



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de janeiro de 2023

À  
Presidência

**Objeto: Análise do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 01/2023**

## 1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Pregão nº 01/2023, que tem por objeto a *“Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede credenciada de postos para atender os Veículos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no Exercício 2023”*.

O processo administrativo iniciou-se com a solicitação da Presidência e da Diretoria Geral, que são os interessados no objeto licitado, através do TERMO DE REFERÊNCIA (que foi atualizado posteriormente), que gerou o PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES nº 84/2022. O pedido (termo de referência) contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de Compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis (O número da ficha orçamentária não foi indicado por se tratar de orçamento do exercício 2023, natureza: 3.3.90.39.99).

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram apresentados orçamentos, contrato do Tribunal de Contas, certidões e planilha de média de preços, a fim de assegurar o princípio da isonomia no processo licitatório.

O Setor de Compras requereu o respectivo saldo da dotação orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis, onde se verificou a possibilidade de arcar com a despesa necessária, e a respectiva dotação orçamentária.

A Pregoeira solicitou parecer quanto à minuta do Edital e do Contrato de Pregão.

Abriu-se Edital na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item. **Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Município e em jornal de grande circulação local (JORNAL FATO) ambos no dia 03 de janeiro de 2023.

No dia 17 de janeiro de 2023, foi aberta sessão licitatória. Houve apenas um interessado no objeto licitado: a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**.

A pregoeira declarou a **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA** vencedora.

A Empresa vencedora foi considerada habilitada na forma do Edital. Determinou-se a adjudicação do objeto à vencedora e a posterior homologação do certame, após parecer desta Procuradoria.

É o relatório.

## 2 – PARECER

No caso *in examen*, tem-se que o procedimento Edital de Pregão nº 01/2023, está em consonância com a legislação e com o interesse da Administração, estando ainda de acordo com os princípios que norteiam a licitação.

É o que nos parece.

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
*Procurador Legislativo*  
**OAB ES 15.389**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

